



H0656

CRECHE EM PRESÍDIO FEMININO: ENTRE SER E ESTAR

Andressa Galdino da Luz (Bolsista PIBIC/CNPq - AF) e Profa. Dra. Ana Lucia Goulart de Faria (Orientadora), Faculdade de Educação - FE, UNICAMP

Desde 1988 com a Constituição Federal e a LDB de 1996, as crianças de 0 a 6 anos têm direito a creche e a pré-escola como primeira etapa da educação básica. Segundo a Constituição o pai e a mãe trabalhadores rurais e urbanos também têm o direito a terem creches para seus filhos/as. É uma opção da família e um dever do Estado na esfera municipal. Somente em maio de 2009 todos os novos presídios que foram ou estão sendo construídos devem contar com esta nova instalação em sua estrutura: a creche. Esta medida é fruto da Lei de Execuções Penais [nº 11.942, de 28 de maio de 2009](#) que garante melhor atendimento às mulheres gestantes e aos seus filhos/as. Esse trabalho busca investigar em que medida as necessidades específicas das crianças (de brincar, criar, se relacionar) filhas de mães que se encontram em presídios estão sendo atendidas. Para tanto, entrevistei algumas famílias de presas na fila da Penitenciária Feminina de Campinas, nos finais de semana, quando ocorrem as visitas. Também fiz uma busca na imprensa e assisti a filmes que abordam a temática da presidiária no Brasil. Todo esse repertório, mais as obras pesquisadas, me possibilitaram até o momento saber como vivem as mulheres presas, e muitas vezes as crianças que estão presentes neste mesmo espaço. Conhecer suas vidas, seus anseios, angústias e prazeres.

Criança pequena - Creche - Presídio feminino